

51	10142.720762/2019-83
52	10142.720749/2019-24
53	10142.720755/2019-81
54	10142.720730/2019-88
55	10142.720753/2019-92
56	10142.720454/2019-58
57	10142.720290/2019-69
58	10142.722200/2018-93
59	10142.721755/2018-18
60	10142.721914/2018-84
61	10142.721945/2018-35
62	10142.721583/2017-00
63	10142.720493/2017-93
64	10142.720308/2017-61
65	10142.720715/2016-97
66	10142.720792/2019-90
67	10142.720354/2019-21
68	10142.720357/2019-65
69	10142.721785/2018-24
70	10142.721937/2018-99
71	10142.720503/2018-71
72	10142.721842/2015-22
73	10142.720487/2019-06
74	10142.720381/2019-02
75	10142.721762/2018-10
76	10142.721611/2018-61
77	10142.721610/2018-17
78	10142.721409/2018-30
79	10142.721420/2018-08
80	10142.721443/2018-12
81	10142.721450/2018-14
82	10142.721412/2018-53
83	10142.721020/2018-94
84	10142.721053/2018-34
85	10142.720128/2019-41
86	10142.720132/2019-17
87	10142.720160/2019-26
88	10142.720385/2019-82
89	10142.720690/2019-74
90	10142.720698/2019-31
91	10142.720778/2019-96
92	10142.720813/2019-77
93	10142.720820/2018-98
94	10142.720836/2019-81
95	10142.720840/2018-69
96	10142.721438/2018-00
97	10142.721614/2018-03
98	10142.721898/2018-20
99	10142.721951/2018-92
100	10142.721969/2018-94
101	10142.722119/2018-11

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 289, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Delega competências ao Superintendente Adjunto da Receita Federal do Brasil da 2ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 5º da portaria RFB nº 1.098, de 2013, e considerando o que dispõem os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competências ao Superintendente Adjunto da Receita Federal do Brasil da 2ª Região Fiscal, para:

I - Assinar ou despachar para providências correspondentes, processos administrativos, memorandos, ofícios, mensagens eletrônicas e outros expedientes;

II - Receber e assinar documentos e intimações relativos a Mandado de Segurança impetrado contra o Superintendente da segunda região fiscal, inclusive para envio de informações relacionadas;

III - Executar atos específicos de Ordenador de Despesas, como: realizar pagamentos, executar a programação e execução orçamentária e financeira, além de administrar os recursos patrimoniais;

IV - Autorizar a realização e homologar licitações, designar pregoeiros, equipe de apoio e membros de comissões de licitações, ratificar os atos de dispensa e os de reconhecimento de situação de inexistência de licitação, bem como, autorizar e controlar contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados na Superintendência;

V - Providenciar a publicação de atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada;

VI - Aprovar e acompanhar os planos de trabalho relativos à prestação de serviços a serem contratados, os projetos básicos e termos de referência;

VII - Instituir equipes de trabalho voltadas a ações especiais relativas ao desenvolvimento de trabalhos de abrangência regional ou local;

VIII - Expedir súmulas e publicar atos declaratórios relativos à inidoneidade de documentos ou à situação cadastral e fiscal de pessoas físicas e jurídicas;

IX - Autorizar acessos aos sistemas informatizados da RFB solicitados por intermédio do e-fau, de acordo com o perfil, atribuições e portarias que regulam cada sistema;

X - Coordenar, controlar e aprovar os programas, ações e eventos de capacitação previstos nos planos de trabalho anuais da superintendência;

XI - Conceder diárias e ajudas de custo ao pessoal diretamente subordinado e ao pessoal subordinado a Unidades Administrativas que não sejam Unidades Gestoras e diárias a colaboradores eventuais;

XII - Conceder direitos, vantagens, indenizações, gratificações, adicionais, ressarcimentos, consignações e benefícios de servidores em exercício nas unidades e subunidades localizadas na região fiscal.

Art. 2º As competências delegadas por esta Portaria podem ser exercidas pela autoridade delegante a qualquer tempo e a seu critério, independentemente de avocação expressa, sem que isso implique revogação total ou parcial da delegação.

Art. 3º Os atos praticados em virtude das delegações previstas nesta Portaria deverão mencioná-la expressamente, abaixo da respectiva assinatura.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela autoridade delegada, no exercício das competências acima atribuídas, até a publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEONARDO BARBOSA FROTA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE MANAUS

EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do requerimento de certificação OEA nº 2.829 do Portal Siscomex, declara:

Art. 1º Certificado como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Conformidade Nível 2, Importador, CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA., inscrição no CNPJ/CPF sob nº 04.222.931/0001-95.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CAMARA FERRO RIBEIRO DE GUSMÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do requerimento de certificação OEA nº 2.701 do Portal Siscomex, declara:

Art. 1º Certificado como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Conformidade Nível 2, Importador, DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A., inscrição no CNPJ/CPF sob nº 56.992.951/0001-49.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CAMARA FERRO RIBEIRO DE GUSMÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do requerimento de certificação OEA nº 1920 do Portal Siscomex, declara:

Art. 1º Certificado como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Conformidade Nível 2, Importador e exportador, BAYER S.A., inscrição no CNPJ sob nº 18.459.628/0001-15.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CÂMARA FERRO RIBEIRO DE GUSMÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Declara nulidade de ato cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e com fundamento no disposto no § 1º do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, e alteração posterior, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de nº 18.744.186/0001-59, em nome da pessoa jurídica Agda Santos da Silva 01779696523, com fundamento no disposto no inciso II do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e alteração posterior, observado o que consta do processo administrativo nº 10508.720097/2015-16.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR

